

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023:

--- Aos seis dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Esposende, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência da Eng.ª Alexandra Suzana Abreu de Faria Carvalho Roeger, Vice-Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Eng.º Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio,

Eng.º Luís António Sequeira Peixoto,

Dr. António Sérgio Moreira Mano,

Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa, e

Eng.º António Manuel da Cruz Azevedo Abreu, em substituição de Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar, ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro.

---A reunião foi secretariada por Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Licenciada e Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo dez horas e cinco minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pela senhora Vice-Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

---Nos termos do disposto no artigo segundo do Regimento desta Câmara Municipal, foi, pela Senhora Vice-Presidente, declarado aberto o período da ordem do dia, tendo justificado as ausências do Senhor Presidente da Câmara por motivos pessoais e da Senhora Vereadora Alexandra Vilar por motivos profissionais, tendo os demais membros do executivo municipal concordado, por unanimidade, justificar as referidas ausências.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA:**01 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:****01.01 – JUNTAS DE FREGUESIA:****01.01.01 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO ÀS JUNTAS DE FREGUESIA E UNIÕES DE FREGUESIAS DO CONCELHO DE ESPOSENDE – ILUMINAÇÃO DE NATAL 2023 – PROPOSTA.**-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“O Município de Esposende é, indubitavelmente, um destino turístico de excelência, possuindo uma vasta riqueza de recursos turísticos, seja de índole monumental, sejam as suas próprias gentes, seja na gastronomia, seja em ofertas desportivas, culturais, religiosas, arquitetónicas e ainda naturais.

De todo o modo, esse polo de atratividade carece de ser, ininterruptamente, trabalhado e dado



a conhecer aos seus potenciais destinatários.

A quadra natalícia é, por natureza, uma quadra de forte atratividade de turistas e, nessa medida, um foco de realização de comércio, seja para as unidades hoteleiras e de alojamento, seja para os serviços de restauração, seja para o comércio local, seja para potenciar outros negócios que, ou ocorram no imediato, ou fiquem potenciados com a riqueza do Concelho demonstrada nesse período.

Através de reunião levada a efeito com os senhores Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho, foi unanime a vontade de, na quadra natalícia de 2023, se continuar a engalanar o concelho, todo ele, com iluminação de Natal, que fosse também ela, um polo de atração, à semelhança do ocorrido no ano transato, numa perspetiva de coesão territorial.

Neste sentido, todos os senhores Presidentes das Juntas de Freguesia, através de uma maturada análise aos resultados obtidos, deram a conhecer a necessidade de continuar a ter um apoio por parte da Câmara Municipal no esforço financeiro envolvido, para a prossecução daquele desígnio.

Ora, o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, na alínea d) do seu artigo 5º, prevê o apoio financeiro para, como é o caso, atividades e projetos pontuais, pelo que, no âmbito das competências conferidas à Câmara Municipal pela alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal, em ordem também ao cumprimento do disposto no artigo 3º daquele regulamento municipal, **delibere atribuir a todas as juntas de freguesia um apoio monetário de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), exceto para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Esposende, Marinhãs e Gandra, em que o valor será de 5.000,00 € (cinco mil euros), para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Belinho e Mar, em que o valor será de 5.000,00 € (cinco mil euros), para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Palmeira de Faro e Curvos, em que o valor será de 5.000,00 € (cinco mil euros), para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Fonte Boa e Rio Tinto, em que o valor será de 5.000,00 € (cinco mil euros) e para a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Apúlia e Fão, em que o valor será de 5.000,00 € (cinco mil euros).**

Por último, e dado que se trata de um apoio para um projeto pontual e específico, cuja prossecução é perfeitamente balizada no tempo e de perceção pública, propõe-se ainda a dispensa de qualquer parecer prévio a que faz alusão o artigo 7º do regulamento municipal em apreço, pois que essa análise foi já e previamente efetuada pelos serviços de apoio à presidência e vereação." Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pela Senhora Vice-Presidente da Câmara foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ATRIBUIR A TODAS AS JUNTAS DE FREGUESIA UM APOIO MONETÁRIO DE 2.500,00 € (DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS), EXCETO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA, EM QUE O VALOR SERÁ DE 5.000,00 € (CINCO MIL EUROS), PARA A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE BELINHO E MAR, EM QUE O VALOR SERÁ DE 5.000,00 € (CINCO MIL EUROS), PARA A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE



PALMEIRA DE FARO E CURVOS, EM QUE O VALOR SERÁ DE 5.000,00 € (CINCO MIL EUROS), PARA A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE FONTE BOA E RIO TINTO, EM QUE O VALOR SERÁ DE 5.000,00 € (CINCO MIL EUROS) E PARA A JUNTA DE FREGUESIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO, EM QUE O VALOR SERÁ DE 5.000,00 € (CINCO MIL EUROS), NOS PRECISOS TERMOS EM QUE FOI PROPOSTO E COM OS QUAIS CONCORDA.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTAS TRANSFERÊNCIAS FICA CATIVO, ATRAVÉS DOS COMPROMISSOS NÚMERO 2023/4246; 2023/4244; 2023/4242; 2023/4245; 2023/4243; 2023/4241; 2023/4240; 2023/4239 E 2023/4238, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

Pelo Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, foi apresentada a seguinte declaração de voto: *“A minha declaração de voto é no sentido de evidenciar que claramente há aqui uma diferença entre as freguesias, todas elas e, portanto, isto seria muito mais bem suportado, este valor ou outro, por cada freguesia, se cada uma delas apresentasse um Plano de Atividades relativamente ao natal e, por conseguinte, isto não fosse só uma chapa cinco, de entregar dinheiro, e dependendo da dinâmica de cada uma, este dinheiro pode apenas refletir-se naquilo que é claramente a iluminação, em detrimento daquilo que podiam ser mais atividades de natal. Portanto, estes pedidos das freguesias deviam ser suportados por um Plano de Atividades para o natal, de cada uma delas.”*-----

01.01.02 – ACORDOS DE EXECUÇÃO COM AS JUNTAS DE FREGUESIA – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Até à entrada em vigor da Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, o artigo 133º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, previa a possibilidade de entre os municípios e as freguesias serem celebrados acordos de execução, em matéria de delegação de competências daqueles naquelas, os quais, tal como resultava da letra da lei, visavam a promoção da coesão territorial do Concelho, o reforço da solidariedade interautarquias, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, a racionalização dos recursos disponíveis, a promoção da desconcentração administrativa, o reforço da relação de proximidade com os municípios/fregueses, e uma maior celeridade, economia e eficiência das decisões administrativas.

Também como resultava da letra da lei, aqueles acordos deveriam prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas.

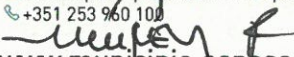
Foi assim, na vigência destas disposições legais que, entre o Município de Esposende e as diversas freguesias deste Concelho, foram celebrados no ano de 2018, aqueles acordos de execução, nos quais, ficou definido que a Câmara Municipal delegava nas diversas freguesias as competências relativas à gestão e manutenção de espaços verdes e limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros.

Isto porque, tal como ainda hoje resulta da alínea uu) do nº 1 do artigo 33º do anexo I daquele diploma legal, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a administração dos



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100


www.municipio.esposende.pt

recursos hídricos que integram o domínio público do município, e que, no âmbito da gestão dos recursos hídricos são desenvolvidas regularmente ações de limpeza de praias e linhas de água, bem como que durante a época balnear é também assegurado a colocação de todo o equipamento de apoio à prática balnear, sendo ainda certa que, ainda que resulte das alíneas bb) e ff) do n.º 1 do artigo 16.º do mesmo diploma que são competências próprias das freguesias, entre outras, “Gerir e manter parques infantis públicos e equipamentos desportivos de âmbito local” e “Proceder a manutenção e conservação de caminhos, arruamentos e pavimentos pedonais”, também é certo que dada a inexistência de um cadastro atualizado em que conste, sem margem para dúvidas, quais os equipamentos e vias abrangidas pela supra referidas alíneas, ou seja, quais são de entre aqueles equipamentos os que terão de ser considerados de âmbito local e de âmbito municipal e quis as vias municipais e vicinais, se considerou que, até à conclusão daquele cadastro os materiais necessários à prossecução destas competências continuariam a ser fornecidos pela Câmara Municipal e, assim, naqueles acordos de execução ficaram também definidos os meios de apoio que a Câmara Municipal concederia às diversas Juntas de Freguesia para a prossecução daquelas competências.

Acontece que, com a entrada em vigor da aludida Lei n.º 50/2018, os artigos 132.º e 133.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, já referida, e que davam guarida à celebração destes acordos de execução, viriam a ser revogados, não havendo, pois, à data atual, disposição legal que permita a celebração ou mesmo a alteração dos referidos acordos de execução.

Até porque, ainda que, em face do disposto no artigo 131.º daquele anexo I da Lei n.º 75/2013 e do artigo 29.º da também referida Lei n.º 50/2018, em caso de delegação de competências dos municípios nas freguesias, estas teriam de resultar de contratos interadministrativos a celebrar entre as partes.

De todo o modo, e ao abrigo do disposto no artigo 41.º da referida Lei n.º 50/2018, aqueles acordos de execução, tendo sido celebrados antes da entrada em vigor deste diploma, mantiveram-se em vigor, tendo as freguesias mantido a prossecução daquelas competências que lhes haviam sido delegadas pela câmara municipal, ainda que não tenha havido atualização dos recursos, sobretudo em matéria económico financeira, a serem transferidos para aquelas.

Ora, resulta claro que, seja pelo elevado aumento do custo da mão de obra, resultante também da atualização da remuneração dos trabalhadores das freguesias, mas também e sobretudo do aumento brutal que, por via da inflação, tiveram os diversos bens a aplicar na prossecução e exercício destas competências, como por exemplo os custos com energia e combustíveis, os valores que, à data da sua outorga, haviam sido definidos para acautelar que as freguesias exerceriam aquelas competências que lhes eram delegadas, sem um impacto negativo naquilo que eram os seus orçamentos, tornaram-se manifestamente insuficientes e, dessa forma, a neutralidade pretendida nesta equação, já não se encontra assegurada.

Foi por esta razão que, em reunião havida entre o signatário e os senhores Presidentes das Juntas de Freguesia do Concelho de Esposende se entendeu que, a não serem atualizados, com efeitos a 1 de janeiro de 2023, aqueles recursos financeiros, não só não se cumpriria com o disposto no já referido artigo 29.º da Lei n.º 50/2018, em matéria de equidade, como haveria, indubitavelmente, um locupletamento, ou enriquecimento sem causa por parte da Câmara Municipal de Esposende, com reflexos muito negativos nos orçamentos das diversas freguesias que, em nome da câmara, asseguravam o exercício destas competências que não lhe são próprias mas sim delegadas pela câmara municipal.

Desta forma, por todas as razões, legais e factuais acima indicadas, proponho que a Câmara Municipal, em harmonia com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, delibere que a presente proposta seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, para efeitos de



autorização, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para a atualização dos valores a transferir para as Juntas de Freguesia do Concelho de Esposende relativas ao exercício das competências que lhes tinham sido delegadas no âmbito daqueles acordos de execução, nos termos indicados no mapa infra, que resultam da atualização do valor da inflação calculado desde a celebração dos acordos de execução em vigor até à presente data.

Mais se propõe que aqueles valores sejam ainda transferidos no ano em curso, pois que se reportam ao exercício das competências já realizado no ano de 2023, sendo que, para os anos seguintes, e atenta a caducidade daqueles acordos de execução, esta matéria será tratada nos contratos interadministrativos de delegação de competências que estão, na presente data, a ser discutidos com aquelas freguesias.”-----

Freguesias/União de Freguesias	Valor €
FREGUESIA DE ANTAS	3 615,02 €
FREGUESIA DE APULIA E FAO	9 913,85 €
FREGUESIA DE BELINHO E MAR	4 859,55 €
FREGUESIA DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA	8 079,45 €
FREGUESIA DE FONTE BOA E RIO TINTO	5 181,25 €
FREGUESIA DE FORJAES	3 580,17 €
FREGUESIA DE GEMESSES	2 471,95 €
FREGUESIA DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS	6 281,20 €
FREGUESIA DE VILA CHA	2 394,40 €
Total	46 376,84 € ~

Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da proposta junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Vereador Guilherme Emílio foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER À APRECIÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DE AUTORIZAÇÃO, EM CONFORMIDADE COM O PRECEITUADO NA ALÍNEA K) DO N.º 1 DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I, À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, PARA A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES A TRANSFERIR PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE ESPOSENDE RELATIVAS AO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS QUE LHE TINHAM SIDO DELEGADAS NO ÂMBITO DAQUELES ACORDOS DE EXECUÇÃO, NOS TERMOS INDICADOS NO MAPA ANEXO À PROPOSTA, QUE RESULTAM DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA INFLAÇÃO CALCULADO DESDE A CELEBRAÇÃO DOS ACORDOS DE EXECUÇÃO EM VIGOR ATÉ À PRESENTE DATA.-----



MAIS DELIBEROU, QUE AQUELES VALORES SEJAM AINDA TRANSFERIDOS NO ANO EM CURSO, POIS QUE SE REPORTAM AO EXERCÍCIO DAS COMPETÊNCIAS JÁ REALIZADO NO ANO DE 2023, SENDO QUE, PARA OS ANOS SEGUINTE, E ATENTA A CADUCIDADE DAQUELES ACORDOS DE EXECUÇÃO, ESTA MATÉRIA SERÁ TRATADA NOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS QUE ESTÃO, NA PRESENTE DATA, A SER DISCUTIDOS COM AQUELAS FREGUESIAS.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTAS TRANSFERÊNCIAS FICA CATIVO, ATRAVÉS DA PROPOSTA DE CABIMENTO NÚMERO 4294/2023, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

Pelo Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto, foi apresentada a seguinte declaração de voto: *"Isto é uma reclamação antiga das freguesias, não há dúvida, e eu continuo a ter dúvidas nos valores em causa, continuo a pensar que são pequenos, e a oportunidade deste ajuste evidencia claramente aquilo que as freguesias passam no final do ano. Subsídios de Natal e fecho de contas, está claro que isto era mais do que necessário, pecando por curto."*-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas. -----

---Sendo dez horas e dez minutos, pela Senhora Vice-Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião. -----

---E eu, Mafalda Sofia Migueis Santos Ferreira, Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente ata, a qual se encontra fiel ao que de relevante se passou na mesma reunião. -----